



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 484, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez em favor da segurada Anapaula de Sene, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso I, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 e Lei nº 1.953, de 25 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por invalidez** em favor da segurada **Anapaula de Sene**, matrícula 130041, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O valor dos proventos do benefício de aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo foi fixado tendo como base o vencimento da classe dos ativos, na forma do art. 20, inciso I, da Lei nº 1.414, de 2005, combinado com a Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 024/2013 e Despacho/Previpalmas/GP nº 133/2013, consignados nos autos do Processo nº 2012049994.

§ 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade - reajuste paritário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas